



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E
COMPLEMENTARES (QOBM/Compl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
EDITAL Nº 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), em cumprimento as decisões nº 3424/2011 e nº 3503/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), torna pública a **retificação** do subitem **8.8** para **inclusão** dos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5, 8.8.6 e 8.8.7**, e a **retificação** do subitem **17** para inclusão dos subitens **17.6, 17.7 e 17.8**, todos do Edital nº 1, de 24 de maio de 2011, bem como a **retificação** do subitem **3.6** para a **inclusão** dos subitens **3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6 e 3.6.7** do Edital nº 6, de 5 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, que passam a ter a redação a seguir especificada.

(...)

1. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 8.8

8.8.1 À candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para à realização do referido exame, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

8.8.2 A candidata deverá comparecer na data, local e horário de realização do EAF munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.

8.8.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

8.8.3.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 8.8.3 e, se recusar a realizar o EAF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

8.8.3.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o EAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata, está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem **8.2** do edital de abertura.

8.8.4 A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) deverá entregar na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, 30 (Trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitir.

8.8.5 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.8.4** será eliminada do concurso.

8.8.6 Os atestados médicos serão retidos pelo CESPE/UnB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias a candidata.

8.8.7 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao EAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o EAF pós 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

2. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 17

(...)

17.6 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.3 e 17.4, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBM.

17.7 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.6, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados no concurso sendo vedado o retorno a situação anterior.

17.8 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

(...)

3. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 3.6

3.6.1 À candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para à realização do referido exame, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

3.6.2 A candidata deverá comparecer na data, local e horário de realização do EAF munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.

3.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

3.6.3.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 3.6.3 e, se recusar a realizar o EAF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

3.6.3.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o EAF, no referido atestado deverá constar, expressamente, que a candidata, está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem **8.2** do edital de abertura.

3.6.4 A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) deverá entregar na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, 30 (Trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitir.

3.6.5 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens **3.6.1**, **3.6.2**, **3.6.3** e **3.6.4** será eliminada do concurso.

3.6.6 Os atestados médicos serão retidos pelo CESPE/UnB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias a candidata.

3.6.7 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao EAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o EAF pós 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

(...)

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO - CEL QOBM/Comb.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGO, Em 15 de agosto de 2011.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - CEL QOBM/Comb.

COMANDANTE-GERAL DO CBMDF